



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

quarta-feira, 21 de outubro de 2015

Ano II - Edição nº 00355 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D60B927F2A9FC25BF970A3EDE7357900

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- Extrato resumido terceiro termo aditivo contrato 0301/2015
- Portaria nº 18/2015.
- Ato administrativo
- Resumo de contratos
- Pregão Presencial nº. 052/2015 - Objeto: aquisição de materiais e equipamentos ortopédicos, bem como outros produtos/aparelhos correlatos, destinados à manutenção dos órgãos do Fundo Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato

EXTRATO RESUMIDO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0301/2015

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 14.793.570/0001-00, o FUNDO MUNICIPAL SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.931.270/0001-70, e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrito no CNPJ sob o nº 15.169.490/0001-21, e a empresa POSTO MACAUBENSE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 40605115/0001-24, doravante denominada CONTRATADA, neste ato celebraram o terceiro termo aditivo ao contrato nº 0301/2015, firmado em 27 de janeiro de 2015, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente licitação é a aquisição de combustível, tipo óleo diesel, gasolina, álcool, de óleos lubrificantes, hidráulicos e filtros, destinados à manutenção dos veículos da frota desta Prefeitura Municipal, incluídos os pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, ao Fundo Municipal de Assistência Social, e ao Fundo Municipal de Educação, nos termos do processo administrativo Pregão Presencial nº 003/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Nos termos do Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/1993, as partes de comum acordo vêm restabelecer a relação entre as partes visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato para **alterar os valores unitários dos itens 04 (óleo diesel S10) para R\$ 3,10 (três reais e dez centavos)**, acrescendo aproximadamente o percentual de 1,58% (um vírgula cinquenta e oito por cento); e **item 03 (óleo diesel comum) para R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos)**, acrescendo aproximadamente o percentual de 4,2% (quatro vírgula dois por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor as demais cláusulas do referido CONTRATO.

E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinaram perante as testemunhas, em três (03) vias de igual teor.

Macaúbas – BA, 07 de outubro de 2015.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
 E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
 Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br/>



PORTARIA nº 018, 20 de outubro de 2015.

Dispõe sobre normas, procedimentos e cronograma para a realização de matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental regular e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino de Macaúbas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS E A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DE MACAÚBAS BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de: orientar o processo de matrícula em todas as unidades escolares municipais; estabelecer normas, procedimentos e cronograma para efetivação da matrícula dos estudantes e candidato na Rede Pública Municipal de Ensino; bem como, definir o Calendário Escolar Padrão para 2016.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Art.1º Regulamentar, na forma disposta nesta Portaria, normas, procedimentos e cronogramas atinentes à renovação da matrícula, transferência nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

§ 1º A matrícula dar-se-á conforme o cronograma estabelecido no anexo I desta Portaria.

§ 2º A matrícula dos alunos concluintes dos anos iniciais do Ensino Fundamental de unidades escolares da rede municipal que não asseguram o ano subsequente dar-se-á em qualquer unidade escolar da rede municipal, conforme a existência de vaga, atendendo os critérios do cronograma da matrícula, em anexo.

§ 3º A matrícula de estudantes dos estabelecimentos das escolas vinculadas ocorrerá nos colégios, sob a responsabilidade do diretor, conforme divulgação do cronograma em anexo.

§ 4º A matrícula dos alunos das escolas vinculadas, que serão nucleadas em 2016, ocorrerá no Colégio-núcleo mediante transferência coletiva.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
Rua Dr Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
Macaúbas - Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



Art. 2º A Direção de cada unidade escolar deverá zelar pela fidedignidade na coleta de dados, registro dos documentos, correção dos dados necessários no ato da renovação e da matrícula, conforme cronograma previsto no anexo I, evitando duplicidade ou registros incompletos, considerando esses dados para lançamento e cadastro no Sistema do Censo Escolar 2016.

§ 1º Ao matricular o aluno, o estabelecimento de ensino torna-se responsável pelo seu Histórico Escolar, reconhecendo os estudos anteriores, ainda que tenham sido realizados em outras unidades de ensino.

§ 2º A unidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação devem monitorar e manter atualizado o processo de cadastramento e efetivação de matrículas no Sistema do Censo Escolar 2016, para tanto, utilizarão o Formulário e Ficha de matrícula Padrão, conforme anexo VI e VII desta portaria.

§ 3º Nenhuma escola deve promover ou matricular alunos sem a comprovação do histórico escolar sob pena de abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidades.

§ 4º No caso de estudante matriculado e que não frequente até o 31º (trigésimo primeiro) dia letivo, a unidade escolar deverá cancelar a matrícula, ficando autorizada a matricular novo estudante na vaga decorrente desse cancelamento, admitindo-se, em casos de retorno do estudante, a realização de nova matrícula caso exista vaga.

Art. 3º O número de estudantes por classe deverá respeitar os limites (máximo e mínimo) estabelecidos no anexo II desta Portaria atentando para a capacidade do espaço físico de cada sala de aula.

Parágrafo único. Não será confirmada a matrícula do estudante que não atender ao disposto neste artigo, sem prejuízo de realizar outra matrícula no mesmo estabelecimento ou em outro onde exista vaga.

Art. 4º O estudante poderá ser transferido da unidade de ensino onde foi matriculado, antes de iniciada a quarta unidade, nos seguintes casos:

I - por requerimento do interessado, pais ou responsável;

II - por determinação superior, conforme legislação específica aplicável a cada caso.

Art. 5º Cabe à unidade escolar, com acompanhamento da Secretaria da Educação, proceder à reorganização das turmas sob sua responsabilidade até o

Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
Rua Dr Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
Macaúbas - Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br/>



término da 1ª unidade, assegurando o número de estudantes estabelecidos no anexo II desta Portaria.

Art. 6º O estudante na faixa etária de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos deve ser obrigatoriamente matriculado no turno diurno, preferencialmente em unidade escolar próxima de sua residência. (**Conforme - Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, Capítulo IV**).

§ 1º Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31 de março de 2016.

§ 2º O estudante na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos deverá, preferencialmente, ser matriculado no turno diurno.

§ 3º Fica estabelecida a idade mínima de 15 (quinze) anos para a efetivação da matrícula no turno noturno, com autorização do responsável.

Art. 7º O estudante com necessidade educacional especial deverá ser matriculado na escola regular, devendo ser garantido, através da sala de recursos multifuncionais, o atendimento educacional especializado no turno oposto à classe regular.

Parágrafo único. Na inexistência de sala de recursos multifuncionais na unidade escolar, encaminhar o estudante para unidades escolares do entorno ou para o Centro de Atendimento Educacional Especializado.

Art. 8º. No ato da matrícula, os pais ou responsáveis devem apresentar as seguintes documentações:

I - 2 fotos 3x4

II - Original do Histórico Escolar ou atestado de escolaridade;

III - Original e cópia da Certidão de Registro Civil para fins de conferência;

IV – Cópia do Cartão do Bolsa Escola /NIT

V – Cópia do cartão do SUS

VI - Original e cópia do comprovante de residência;

S *los*

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Rua Dr Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
 E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
 Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br/>



VII – cópia do cartão de Vacinação para alunos ingressos na Educação Infantil;

VIII – Original e cópia da Cédula de Identidade e CPF para alunos ingressos na Educação de Jovens e Adultos.

§ 1º Na forma da legislação vigente será aceito, excepcionalmente, atestado de escolaridade original, firmado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar a série e ano e o curso que o estudante cursou no ano letivo, devendo ser apresentado o Histórico Escolar, impreterivelmente, até 60 (sessenta) dias, após realização da matrícula, sob pena da não validação da mesma.

§ 2º A falta de documentação não impede a realização da matrícula, ficando sob a responsabilidade dos pais ou responsáveis, a entrega dos documentos no prazo determinado pela escola de até 60 dias. Alertando-os que a efetivação da matrícula se dará mediante apresentação dos documentos.

§ 3º As famílias com filhos em idades diferentes (veteranos e/ou novatos) podem fazer a matrícula de todos em um único dia e no mesmo local, desde que a escola ofereça os níveis de ensino desejados e condições de atendimento.

Seção II

Da Renovação da Matrícula

Art. 9º Fica garantida a renovação da matrícula para continuidade do ensino dos estudantes que mantiveram frequência regular na mesma escola no ano letivo anterior ao da matrícula pleiteada.

Art. 10 A renovação da matrícula deve ser confirmada pelos pais ou responsável através da Carta de Renovação, que será entregue ao aluno, devendo ser devolvida à unidade escolar, sob pena de perda da vaga, conforme modelo no anexo V.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Seção I

Da matrícula de Educação Infantil

Assinatura

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Dr Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
Macaúbas - Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br/>



Art. 11. A matrícula na Educação Infantil é direito do aluno 0 a 5 anos de idade, no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino.

Parágrafo Único A organização e nomenclatura da educação infantil dar-se-ão conforme o cronograma estabelecido no anexo III, desta Portaria.

Art. 12. Para o ingresso na Pré-Escola, a criança deverá ter idade de 4 anos completos até o dia 31 de março de 2016.

Art. 13. A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

Art. 14. As vagas em creches e pré-escolas devem ser oferecidas, preferencialmente, próximas às residências das crianças.

Seção II

Da Matrícula no Ensino Fundamental

Art. 15. Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental de nove anos, a criança deverá ter idade de 6 (seis anos) completos até o dia 31 de março de 2016.

Parágrafo Único. As crianças de 05 anos de idade, independente do mês do seu aniversário que no seu percurso educacional, estiverem matriculadas e freqüentaram a pré-escola poderão prosseguir no percurso para o Ensino Fundamental.

Art. 16. É obrigatória a matrícula dos alunos de 6 (seis) anos no 1º ano do Ensino Fundamental independente de ter freqüentado a Educação Infantil.

Art. 17. As crianças de seis anos de idade ou mais, que sabem ler e escrever não podem ser matriculadas diretamente no 2º ano do EF de nove anos.

kos

Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
Rua Dr Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
Macaúbas - Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
E-mail: educacao_macaubas@gmail.com
Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br/>



Seção III

Da Matrícula da Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Art. 18. A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é destinada às pessoas jovens, adultas e idosas que não iniciaram ou que interromperam seu percurso formativo escolar em algum ou em diferentes momentos de sua trajetória de vida.

Art. 19. Pautada da resolução do Conselho Nacional de Educação, nº 3 de 2010, a escola poderá ofertar cursos de EJA nos Períodos escolares diurno e noturno, considerando as especificidades dessa modalidade no que se refere à idade e as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 20. A idade mínima para matrícula na Educação de Jovens e Adultos é de 15 (quinze) anos para o Ensino Fundamental salvaguardada a recomendação do Conselho Nacional de Educação, sobre a política própria para o atendimento de adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezessete anos).

Art. 21. A matrícula das turmas de Educação de Jovens e Adultos deve estar, obrigatoriamente, vinculada à Educação Básica, ou seja, ao colégio que oferece os níveis de ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

CAPÍTULO III

DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA 2016

Art. 22. Fica estabelecido o Calendário Escolar para o ano letivo de 2016 a ser obedecido pelas Unidades Escolares Municipais, conforme anexo IV dessa portaria.

§ 1º O Calendário Escolar para o ano letivo 2016 terá carga horária mínima anual de 800 horas, distribuída em 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final.

§ 2º As escolas e os alunos contemplados com o Programa Mais Educação terão sua carga horária ampliada em três horas ou mais, para participação em oficinas.

§ 3º Em casos excepcionais, considerando as peculiaridades locais, climáticas, culturais e econômicas, inclusive o Calendário Escolar Municipal Padrão, mediante documento fundamentado apresentado à Secretaria de Educação, poderão consultar sobre a possibilidade de estabelecer Calendário Escolar diferenciado do padrão para as unidades escolares de sua circunscrição.

DAC

Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
Rua Dr Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
Macaúbas - Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br/>



§ 4º As consultas de que tratam o § 3º serão avaliadas, submetidas à apreciação e deliberação pela equipe da Secretaria, bem como, dos Conselhos Municipais e respondidas oficialmente.

§ 5º O descumprimento injustificado das datas do Calendário Escolar fixadas por esta Portaria ou dos Calendários autorizados pela Secretaria de Educação acarretará a obrigatoriedade da reposição do dia letivo ou da carga horária.

Art. 23. O horário de funcionamento das unidades escolares deverá ser correspondente aos turnos das suas atividades letivas, e estará compreendido entre o período das 07 às 22 horas.

Art. 24. O estudante de zona rural, ou escolas vinculadas, deverá ter prioridade de matrícula no turno em que a Prefeitura disponibiliza transporte escolar.

Art. 25. A unidade escolar deve conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e do Calendário Escolar 2016 e suas eventuais alterações em local de fácil acesso e visibilidade na escola, para acompanhamento de seu efetivo cumprimento por toda a comunidade escolar.

Art. 26. A inobservância e o descumprimento da presente Portaria ensejará abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José João Pereira
Prefeito Municipal de Macaúbas

Macaúbas, 20 de outubro de 2015.

Liane de Oliveira
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Rua Dr Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
 E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
 Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br/>



ANEXO I

CRONOGRAMA DA MATRÍCULA 2016

MATRÍCULA EDUCAÇÃO INFANTIL	
É a matrícula que permite o ingresso dos alunos à Educação Infantil (creches e pré-escola I e II)	30 de novembro a 04 de dezembro
1. Renovação: para todos os estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, no ano letivo de 2015, e que permanecerão na mesma escola.	07 a 11 de dezembro de 2015
2. Matrícula Nova: é a matrícula que permite o ingresso do candidato em unidade escolar da Rede Municipal Ensino em qualquer série para Ensino Fundamental e EJA.	14 a 16 de dezembro de 2015
3. Transferência de concluintes: das séries iniciais e finais do Ensino Fundamental: para os estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Macaúbas no ano de 2015, cujas escolas não oferecem a série subsequente.	14 a 16 de dezembro de 2015
4. Transferência por Interesse Próprio: para os estudantes regularmente matriculados no ano letivo de 2015 na Rede Municipal de Ensino, que desejam transferir-se de Unidade Escolar, motivado por interesse particular, de cunho econômico ou social.	17 e 18 de dezembro de 2015
5. Entrega da Matrícula inicial, pelo diretor, na Secretaria Municipal de Educação para validação das turmas e organização de carga horária.	28 e 31 de dezembro de 2015
6. Reorganização das turmas, assegurando o número de estudantes estabelecidos no anexo II desta Portaria.	Até o término da 1ª unidade, expressa no calendário escolar

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Rua Dr Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
 E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
 Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br/>



ANEXO II

Nº DE ESTUDANTES POR CLASSE, PARA CADA NÍVEL / MODALIDADE DE ENSINO

Segmento	Nº de estudantes por turma	Observação
Educação Infantil Berçário	01 professora e 02 assistentes para cada 15 bebês.	Cada turma poderá receber até três estudantes com Necessidades Educacionais Especiais diversas.
Maternal I, II, III	01 professora e 1 assistente para cada 16 bebês.	Cada turma poderá receber até três estudantes com Necessidades Educacionais Especiais diversas.
Pré-Escola I e II	01 professor (a) e 1 assistente para cada 25 crianças.	Cada turma poderá receber até três estudantes com Necessidades Educacionais Especiais diversas.
Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	25 alunos	Cada turma poderá receber até três estudantes com Necessidades Educacionais Especiais diversas.
Ensino Fundamental 1º ao 5º ano das escolas do campo/ classes multisseriadas	10 a 20 alunos	Cada turma poderá receber até três estudantes com Necessidades Educacionais Especiais diversas.
6º ao 9º ano	10 a 35 alunos	Cada turma poderá receber até três estudantes com Necessidades Educacionais Especiais diversas.
Educação de Jovens e Adultos Estágio I, II e III Estágio IV e V	10 a 25 alunos 10 a 30 alunos	Cada turma poderá receber até três estudantes com Necessidades Educacionais Especiais diversas.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
 E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
 Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br/>



ANEXO III

ORGANIZAÇÃO E NOMENCLATURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Creche (0 a 3 anos)					Pré-Escola (4 e 5 anos)	
	Berçário	Maternal I	Maternal II	Maternal III	Pré-Escola I	Pré-Escola II
Idade	0 a 1 ano	1 ano	2 ano	3 anos	4 anos	5 anos

ORGANIZAÇÃO E NOMENCLATURA DO ENSINO FUNDAMENTAL

1º ano	2º ano	3ºano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
6 anos completos								

ORGANIZAÇÃO E NOMENCLATURA DA EJA

EJA I		EJA II	
ESTÁGIOS	CORRESPONDÊNCIA	ESTÁGIOS	CORRESPONDÊNCIA
Estágio I	1º e 2º ano	Estágio IV	6º e 7º ano
Estágio II	3º e 4º ano	Estágio V	8º e 9º ano
Estágio III	5º ano	-	-

(Assinatura)

2008

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Rua Dr Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
 E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
 Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br/>



ANEXO IV

CALENDÁRIO ESCOLAR – 2016

ATIVIDADE	PERÍODO
JORNADA PEDAGOGICA NA ESCOLA	11 e 12 de fevereiro
JORNADA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUL. DA EDUCAÇÃO	15 e 16 de fevereiro
INÍCIO DO ANO LETIVO	17 de fevereiro
RECESSO CARNAVAL	-
RECESSO DA SEMANA SANTA	24 a 27 de março
RECESSO JUNINO	18 de junho a 03 de julho
TÉRMINO DO ANO LETIVO	20 de dezembro
TOTAL DE DIAS LETIVOS	200 Dias
ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO E AVALIAÇÃO FINAL	21 a 23 de dezembro
ENTREGAS DAS ATAS DE RESULTADOS FINAIS E MATRÍCULA	26 a 30 de dezembro
DIAS LETIVOS	
MESES	PERÍODO
FEVEREIRO	17 a 29
MARÇO	01 a 31
ABRIL	01 a 29
MAIO	02 a 31
JUNHO	01 a 17
JULHO	04 a 29
AGOSTO	01 a 31
SETEMBRO	01 a 30
OUTUBRO	03 a 31
NOVEMBRO	01 a 30
DEZEMBRO	01 a 20
TOTAL DE DIAS LETIVOS	200

FERIADOS E DIAS SANTIFICADOS		
MÊS	DIAS	COMEMORAÇÃO
JANEIRO	01	Confraternização Universal
FEVEREIRO	09	Carnaval
MARÇO	25 27	Paixão de Cristo Páscoa
ABRIL	21	Dia de Tiradentes
MAIO	01 26	Dia do Trabalho Corpus Christi
JUNHO	24	São João
JULHO	02 06	Independência da Bahia Aniversário de Macaúbas
AGOSTO	11	Dia do Estudante
SETEMBRO	07	Independência do Brasil
OUTUBRO	12 15 28	Nossa Senhora Aparecida Dia do Professor Dia do Funcionário Público
NOVEMBRO	02 15	Finados Proclamação da República
DEZEMBRO	08 25	N. Sª Imaculada Conceição Natal

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES		
UNIDADE	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS
1ª	17/02 a 29/04	52
2ª	02/05 a 22/07	48
3ª	25/07 a 30/09	48
4ª	03/10 a 20/12	52
TOTAL		200

200 dias letivos são obrigatórios (Lei nº 9.394/96 –Art 24, Inciso I -LDB). É um direito do aluno.
VAMOS TODOS ACOMPANHAR!

Ros

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Rua Dr Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
 E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
 Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br/>



ANEXO V

CARTA DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

(Via do aluno)

COLÉGIO/ESCOLA _____
 ENDEREÇO _____

MÃE/PAI	
ALUNO	

Prezado(a),

Garantir aos nossos estudantes o direito de aprender é um compromisso de todos nós. Foi com este propósito que trabalhamos todo o ano letivo 2015 e vamos continuar trilhando este caminho em 2016.

Para confirmar a permanência do seu filho nesta unidade escolar no próximo ano letivo, basta marcar a opção “sim” em renovar matrícula e entregar na secretaria desta escola.

Caso não deseja permanecer, escolha a opção “não”. Isso implica que deve aguardar o término do ano letivo para que possamos regularizar a transferência.

Nome do aluno	
Ano	
Data de nascimento	
Nome da mãe	
Nome do pai	
Opção de renovação	Renovar matrícula () sim () Não

Assinatura do Diretor e carimbo da Escola

Data ____ / ____ / ____

Assinatura (pais, responsáveis ou aluno da EJA maior de 18 anos)

(Via da Escola)

COLÉGIO/ESCOLA _____
 ENDEREÇO _____

Nome do aluno	
Série	
Data de nascimento	
Nome da mãe	
Nome do pai	
Opção de renovação	Renovar matrícula () sim () Não

Assinatura do Diretor e carimbo da Escola

Data ____ / ____ / ____

Assinatura (pais, responsáveis ou aluno da EJA maior de 18 anos)

Bos

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
 E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
 Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br/>



ANEXO VI

FORMULÁRIO RESUMO DE MATRÍCULA ANO – 2016

COLÉGIO / ESCOLA: _____
 DIRETOR / PROFESSOR: _____
 INEP (Código o Censo) _____ N° de professores do 1º ao 5º ano _____ 6º ao 9º ano _____ EJA _____

Nº de alunos da Educação Infantil

Idade	Creche (0 a 3 anos)			Pré-Escola (4 e 5 anos)			Total de alunos de Educação Infantil
	Berçário	Maternal I	Maternal II	Maternal III	Pré –Escola I	Pré –Escola II	
0 a 1 ano	1 ano	2 anos	3 anos		4 anos	5 anos	

Nº de alunos do Ensino Fundamental

1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	Total de alunos do Ensino Fundamental

Nº de alunos da EJA

EJA I	EJA II		Total de Alunos da EJA	
Estágio I (1º e 2º ano)	Estágio II (3º e 4º ano)	Estágio III (5º ano)	Estágio IV (6º e 7º ano)	Estágio V (8º e 9º ano)

Data ____ / ____ / ____

Assinatura e Carimbo

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone/Fax: (77) 3473-1833
E-mail: educacao-macaubas@gmail.com
Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br/>



ANEXO VII

ANEXO VI

ESCOLA:
LOCALIDADE:

DIRETOR/PROFESSOR:

TURNO:

**TEL. P/CONTATO:
FICHA DE MATRÍCULA**

ANO LETIVO:

3

10

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone/Fax: (77) 3473-1833
E-mail: educacao-macaubas@gmail.com
Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br/>



Cor / Raça → Estabelecido pelo IBGE "Branca, Preta, Parda, Amarela e Indígena". N - Novato R - Repetente

Data _____ / _____ / _____

Assinatura e Garimpo

409

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Outros



ATO ADMINISTRATIVO

Torna sem efeito, a ordem de serviço datada de 11 de agosto de 2014, referente ao contrato número 1.210/2014, por motivos de Interesse Público.

Macaúbas –BA. 02 de outubro de 2015.

JOSÉ JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba
pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5AF8B47B49AF8A3583F87F7048DB4350

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato

RESUMO DE CONTRATOS

Termo de Contrato de prestação de serviço nº 1419/2015 entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e a Srª. **Vanusa Almeida Sousa**, portador do RG nº 0963496468 SSP/BA, CPF: 968.622.465-34, sendo os serviços gerais no Setor de Educação, que Atende ao Fundo Municipal de Educação deste Município de Macaúbas. Valor R\$ 1.250,00. Vigência: 01.10.2015 a 30.10.2015. Macaúbas, 01 de outubro de 2015.

Termo de Contrato de prestação de serviço nº 1420/2015 entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e o Sr. **Josimar Souza Pereira**, portador do RG nº 09972422 72 SSP/BA, CPF: 032.216.945-39, sendo os serviços gerais no Setor de Educação, que Atende ao Fundo Municipal de Educação deste Município de Macaúbas. Valor R\$ 1.140,00. Vigência: 01.10.2015 a 30.10.2015. Macaúbas, 01 de outubro de 2015.

Termo de Contrato de prestação de serviço nº 1421/2015 entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e o Sr. **João José de Sousa**, portador do RG nº 6665626 SSP/BA, CPF: 621.495.125-72, sendo os serviços gerais no Setor de Educação, que Atende ao Fundo Municipal de Educação deste Município de Macaúbas. Valor R\$ 1.250,00. Vigência: 01.10.2015 a 30.10.2015. Macaúbas, 01 de outubro de 2015.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2015

O Pregoeiro vem tornar público a abertura do processo de licitação Pregão Presencial nº. 052/2015, tipo: menor preço por lote, objeto: aquisição de materiais e equipamentos ortopédicos, bem como outros produtos/aparelhos correlatos, destinados à manutenção dos órgãos do Fundo Municipal de Saúde. Sessão dia 03/11/2015, às 08:00hs. Edital completo poderá ser lido na sede desta Prefeitura, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs, ou adquirido mediante pagamento de taxa de R\$20,00. Maiores informações serão obtidas pelo telefone: (77) 3473-1461. Macaúbas, 19 de outubro de 2015.

MARCO ANTONIO LIMA DE MEDEIROS
Pregoeiro